



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020

PROTOCOLO Nº 51778/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL – LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, através da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua São Nicolau, nº 2450, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/Paraná, considerando a publicação da Lei nº 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e o Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, visando a execução prevista no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos condições do presente Edital, observadas as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei 1.192/2017, torna público que estará aberto o processo para cadastramento, seleção e credenciamento de subsídio para manutenção de espaços artísticos e/ou culturais.

As inscrições para Credenciamento ocorrerão entre os dias 05 de Novembro de 2021 a 22 de Novembro de 2021.

1. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 O objeto do presente Edital é o cadastramento, seleção e credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, adotadas como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), que pretendam e se enquadrem nos termos deste Edital, para recebimento do subsídio mensal previsto no art. 2º, inciso II da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.



1.2 Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I. Pontos e pontões de cultura;
- II. Teatros independentes;
- III. Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV. Circos;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. Bibliotecas comunitárias;
- IX. Espaços culturais em comunidades indígenas;
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. Comunidades quilombolas;
- XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. Livrarias, editoras e sebos;
- XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. Estúdios de fotografia;
- XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. Galerias de arte e de fotografias;
- XXI. Feiras de arte e de artesanato;
- XXII. Espaços de apresentação musical;
- XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV. Outros espaços e atividades artístico e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.



2. DO VALOR DO EDITAL E DOTAÇÃO

2.1 Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 151.998,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais), visando a execução da ação emergencial prevista no inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que poderá ser rateado entre os espaços credenciados, condicionado ao número de credenciamentos, caso este seja inferior ao previsto.

2.2 O valor destinado ao subsídio será de, no mínimo, R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e, no máximo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por espaço cultural credenciado, referente a 3 (três) parcelas do benefício, limitado ao credenciamento de 16 (dezesesseis) empresas e/ou coletivos culturais e artísticos, e será considerada a ordem de inscrição.

2.3 Os recursos necessários para suporte a este Edital e posterior pagamento do subsídio aos credenciados, são provenientes de repasse da União ao Município, por meio da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

2.4 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, conforme Art.14-A da Lei nº 14.150/2021, diretamente na conta bancária do espaço cultural credenciado, ou seja, cujo credenciamento tenha sido homologado pelo Gestor da Secretaria da Cultura através de Diário Oficial do Município.

2.5 O valor referente ao subsídio de que trata o objeto deste edital será debitado em cota única, relativo a quantidade de 3 (três) parcelas do benefício (redação dada pelo Decreto nº 5851/2021).

2.5.1. Não serão efetuados depósitos em conta conjunta, ou para terceiros.

2.6. As despesas decorrentes do presente chamamento onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte
36.01 13.695.0005 2.142.3.3.60.45	31031



3. DO SUBSÍDIO E CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO

3.1 O subsídio deve ser destinado à manutenção ordinária do espaço em substituição à perda de receita resultante da interrupção das atividades, sendo vedado seu emprego em reformas, ampliações ou aquisições de bens permanentes.

3.2 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com: internet, manutenção de emprego, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

3.3 Será possível ao beneficiário do subsídio executar:

- a) Despesa com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção;
- b) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020;
- c) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedados equipamentos);
- d) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedada à aquisição de equipamentos;
- e) Despesa com manutenção de locação de imóveis onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;
- f) Despesa com manutenção de locação de móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;
- g) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessários ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;
- h) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020;



- i) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, água, energia, telefonia e internet);
- j) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural, desde que tenham sido contratados até março/2020;
- k) Despesas com folha de pagamento, benefícios, encargos trabalhistas e prestações de serviços de terceiros.

3.3.1 Outras despesas necessárias à manutenção, desde que não sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem ao pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos, serão considerados.

3.4 O subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

3.5 É vedada a concessão do benefício do subsídio mensal previsto no art. 2º. da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, regras estas que as instituições e/ou coletivos culturais não poderão alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição será validada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM, que consiste em um cadastro municipal de artistas, produtores culturais e instituições culturais, cujo objetivo é mapear artistas, grupos culturais e entidades culturais residentes no Município de Fazenda Rio Grande. O proponente que não tenha cadastro no SICAM deverá previamente e/ou no período de inscrições se cadastrar acessando o link <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/sicam>



4.3 O Município realizou a adesão para utilização do MÓDULO SUBSÍDIO ALDIR BLANC, na plataforma Sistema de Informação de Cultura, para cadastramento de Espaços Culturais em atendimento a finalidade do inciso II, do artigo 2º, da Lei Federal 14.017/20 conforme apresentado pela Resolução nº 045/2020 – SECC. O cadastro deverá ser realizado OBRIGATORIAMENTE por meio do formulário disponível no site www.sic.cultura.pr.gov.br, na aba Lei Aldir Blanc.

4.4 Os espaços culturais candidatos serão enquadrados em 2 (duas) categorias:

a) Na categoria “Instituição Cultural– Ponto ou Pontão de Cultura”: pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com situação cadastral ativa no CNPJ, que possua a regulamentação específica da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com certificação simplificada como Ponto ou Pontão de Cultura e cadastro atualizado no site www.sic.cultura.pr.gov.br, e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Fazenda Rio Grande (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios).

b) Na categoria “Coletivo Cultural – Ponto de Cultura”: organização cultural sem constituição jurídica, com ou sem fins lucrativos, representada por pessoa física indicada pelos demais membros do Coletivo por meio de Declaração – (Anexo II e III) que possua espaço como Ponto de Cultura e cadastro atualizado de acordo com o item 5.2 deste edital, e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Fazenda Rio Grande (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios).

4.5 As inscrições são gratuitas e deverão ser entregues em um envelope lacrado e identificado dentro do prazo estipulado neste edital, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua São Nicolau, nº 2450, bairro Iguaçu, que deverá conter:

a) Todos os documentos de identificação pessoal do representante legal e de natureza jurídica do espaço, anexos, inclusive portfólios e demais materiais pertinentes ao espaço cultural; Em caso de substituição do(a) representante legal da Instituição Cultural, deverão ser encaminhadas as cópias simples dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) representante legal;



- b)** Comprovação de que executou atividades culturais no município de Fazenda Rio Grande nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 e anexar à inscrição comprovação em cadastros culturais federais, estaduais e municipais que por ventura tiver inscrito;
- c)** Formulário de Inscrição – Anexo I deste edital;
- d)** Para categoria “Coletivo Cultural – Ponto de Cultura” – Declaração Conjunta - Anexo II deste edital;
- e)** Para categoria “Coletivo Cultural – Ponto de Cultura” – Carta de Autorização do Coletivo Cultural - Anexo III deste edital;
- f)** Formulário para Pedido de Recurso da fase de AVALIAÇÃO – Anexo IV deste edital;
- g)** Autodeclaração – Anexo V deste edital;
- h)** Declaração de Ciência e Proposta de Contrapartida – Anexo VI deste edital.

4.6 Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.017 de 2020, os beneficiários do subsídio mensal, previstos no inciso II do caput do art. 2º apresentarão no ato da inscrição, proposta de atividade de contrapartida (anexo VII deste edital) em bens ou serviços correspondentes no mínimo a 10% (dez) ao valor do subsídio, preferencialmente destinado a pessoas em maior vulnerabilidade social.

4.7 Cada representante legal poderá apresentar somente 1 (uma) iniciativa para o processo de seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a primeira inscrição entregue. Demais tentativas serão desconsideradas.

4.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.



4.9 Os candidatos ao objeto deste edital são diretamente responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento dos anexos obrigatórios ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

5. DAS ETAPAS DO EDITAL

5.1 O presente edital compreenderá as seguintes etapas:

a) **AVALIAÇÃO:** de caráter eliminatório, entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória de forma correta e completa, prevista no item 4 deste Edital.

b) **SELEÇÃO:** de caráter eliminatório e de mérito, na qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase de avaliação; entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores pontuações e que atenderem aos critérios de avaliação e seleção contidos no item 2 deste edital.

c) **CRENCIAMENTO:** ato administrativo por meio do qual será homologado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Cultura através de Diário Oficial do Município, onde é confirmado o resultado final do processo. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento do subsídio.

5.2 A seleção das propostas não obrigará o Município de Fazenda Rio Grande - PR a repassar imediatamente os recursos aos candidatos selecionados, caracterizando apenas expectativa de direito.

5.3 Aos candidatos inabilitados na fase de avaliação caberá pedido de recurso à Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município, exclusivamente por meio do formulário disponível para pedido de recurso - Anexo IV deste edital, sendo que este deverá ser entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura.

5.4 O pagamento dos recursos destinados ao benefício/subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade da instituição beneficiada, realizada por meio de consulta prévia a base de dados existentes, disponibilizados nos âmbitos federal, estadual e municipal.



6. CRITÉRIOS AVALIATIVOS E DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, instituída pela Portaria nº 157/2021 avaliará e selecionará as iniciativas inscritas, a partir da documentação descrita no item 4, em conformidade com o disposto no Decreto nº 5851/2021.

6.1.1 Critério de avaliação para espaços culturais com constituição jurídica:

1. IMPACTO DECORRENTE DA PANDEMIA	
RECEITA	PONTUAÇÃO
Perda de receita de até 30%	5 Pontos
Perda de receita de 31 a 70%	10 Pontos
Perda de receita de 71 a 100%	15 Pontos
2. RECURSOS RECEBIDOS DE PROJETOS FINANCIADOS, VENDAS, DOAÇÕES, CONTRIBUINTES DE SÓCIOS, PATROCÍNIOS, ETC. PELO COLETIVO, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL EM 2019.	
R\$ 0,00 a R\$ 28.000,00	5 Pontos
R\$ R\$ 28.000,01 a R\$ 50.000,00	10 Pontos
Acima de R\$ 50.001,00	15 Pontos
3. CUSTO OPERACIONAL (internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.	
Até R\$ 3.000,00/mês	5 Pontos
Até R\$ 7.000,00/mês	10 Pontos
Acima de R\$ 10.000,00/mês	15 Pontos

6.1.2 As instituições culturais, tais como espaços coletivos sem constituição jurídica e sem comprovação de receita, serão avaliados pela Comissão indicada pelo Decreto Municipal nº 5851/2021, denominada Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, por meio de autodeclaração, foto, link, jornal, revista, CD, portfólio e através de visita técnica ao local, devendo o espaço avaliado ter atuado no mínimo 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

6.1.3 Critério de avaliação para espaços culturais sem comprovação de receita:



CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Autodeclaração	5 Pontos
Link, jornal, foto	5 Pontos
Cd, portfolio, revista	5 Pontos
Visita técnica ao espaço	10 Pontos

6.1.4 A tabela abaixo será utilizada para avaliação de espaços culturais com ou sem constituição jurídica, em complemento aos critérios já descritos nas tabelas acima:

Atendimento a crianças, adolescentes e adultos, em espaços da rede de ensino público, em espaço e instituições públicas e/ou privada (bolsas).	
15 a 30 usuários	5 Pontos
31 a 50 usuários	10 Pontos
Acima de 50 usuários	15 Pontos

6.1.5 O valor das parcelas levará em conta a ordem de pontuação:

PONTUAÇÃO	Nº DE PARCELAS
Até 25 Pontos	3 parcelas
De 25 a 35 Pontos	3 parcelas
Acima de 35 Pontos	3 parcelas

6.2 O valor das parcelas estará condicionado ao número de instituições credenciadas e ao final do processo, será divulgado em Diário Oficial, no site da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, disponível em <<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>>

6.3 A movimentação do recurso por parte do beneficiário deverá ocorrer em conta bancária específica para a finalidade informada no ato do cadastramento no sistema de Informação e Cultura



– Módulo Subsídio Aldir Blanc, no nome do beneficiário pelo site www.sic.cultura.pr.gov.br, descrito no item 4 deste edital.

7. CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Após a retomada de suas atividades os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal, ficam obrigadas a garantir o mínimo de 10% (dez por cento) do valor recebido como contrapartida, a realização de atividades destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido junto a Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura em até 90 (noventa) dias após o recebimento do subsídio.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos credenciados ao recebimento do subsídio serão convocados e terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, para entrega de eventuais documentos e informações necessárias à concessão do subsídio.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução será exercida pelo servidor Caio Fabio dos Santos, matrícula 358560, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento convocatório, e de tudo dará ciência à Administração.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

11. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

ANEXO I: Formulário de Inscrição;

ANEXO II: Declaração Conjunta;

ANEXO III: Carta de Autorização do Coletivo Cultural;

ANEXO IV: Formulário para Pedido de Recurso da fase de AVALIAÇÃO;

ANEXO V: Formulário de Autodeclaração;

ANEXO VI: Formulário de Contrapartida.

Fazenda Rio Grande 04 de Novembro de 2021

Caio Fabio dos Santos
Diretor Geral de Cultura



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA

1.1 Cadastro atualizado no site www.sic.cultura.pr.gov.br:

Categoria Instituição Cultural Categoria Coletivo Cultural

1.2 Nome da instituição, de acordo com a Certificação Simplificada emitida:

1.3 Segmento Cultural que a instituição atua:

1.4 Dados bancários para recebimento do subsídio (caso a instituição seja selecionada):

Nome do Banco: _____

Número do Banco: _____

Número da Agência: _____

Número da Conta: _____

Tipo de Conta: Corrente Poupança

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO (preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)

2.1 Categoria Instituição Cultural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Nome da Instituição Cultural:
CNPJ:
Página da Web (se houver):
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (Instagram, Facebook, WhatsApp, se houver)
Data da emissão da Certificação Simplificada:
Nome Completo do Representante Legal da Instituição:
CPF do Representante Legal:
Nº do RG do Representante Legal:
Data de Nascimento do Representante Legal:
Endereço completo da instituição:
Endereço completo do Representante Legal:
Telefone de Contato:
E-mail:



--

2.2 Categoria Coletivo Cultural

Nome do Coletivo Cultural:
Página da Web (se houver):
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (Instagram, Facebook, WhatsApp, se houver)
Data da emissão da Certificação Simplificada:
Nome Completo do Representante Legal da Instituição:
CPF do Representante do Coletivo:
Nº do RG do Representante do Coletivo:
Data de Nascimento do Representante do Coletivo:
Endereço completo da instituição:
Endereço completo do Representante do Coletivo:
Telefone de Contato:
E-mail:



--

3. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO (encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses):

3.1 Quais as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura que envolve as atividades desenvolvidas pelo candidato? Podem selecionar mais de 1 opção:

- Intercâmbio e residência artístico-cultural;
- Cultura, comunicação e mídia livre;
- Cultura e educação;
- Cultura e saúde;
- Conhecimentos tradicionais;
- Cultura digital;
- Cultura e direitos humanos;
- Economia criativa e solidária;
- Livro, leitura e literatura;
- Memória e patrimônio cultural;
- Cultura e meio ambiente;
- Cultura e juventude;
- Cultura, infância e adolescência;
- Agente cultural;
- cultura circense.



3.2 Descreva as atividades desenvolvidas pela instituição: _____

3.3 O candidato desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço? _____

3.4 O candidato desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da diversidade cultural? Se sim, de que forma?

3.5 De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?

3.6 O candidato desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.7 O candidato articula ações de formação em escolas públicas ou privadas? Se sim, de que forma e em quantas instituições de ensino?

3.8 O candidato desenvolve ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial brasileiro? Se sim, de que forma?

3.9 O candidato desenvolve processos criativos continuados (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)? Se sim, quais e de que forma?

3.10 O candidato promove o desenvolvimento local/regional a partir de ações culturais com geração de emprego e renda? Se sim, quais e de que forma?



3.11 O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e(ou) registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso, etc) nas comunidades e redes em que atuam: Se sim, quais e de que forma?

3.12 O candidato desenvolve ações de integração entre culturas da tradição oral e educação formal? Se sim, quais e de que forma?

3.13 O candidato possui apoio de membro(s) da comunidade local, como participante(s) envolvido(o) nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros)? Se sim, quantos e de que forma?

Observação: Se sim, encaminhar como comprovação junto ao portfólio uma Declaração de cada participante, devidamente datada e assinada, especificando a comunidade em que atua e as atividades realizadas com o Coletivo/Instituição de cultura.

3.14 Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas:



() Estudantes da rede pública de ensino. Quantidade: _____

() Crianças na educação infantil (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: _____

() População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: _____

() Povos e comunidades tradicionais. Quantidade: _____

3.15 O candidato desenvolve ações para promoção da inclusão de pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida? S sim, de que forma e qual é a quantidade desse público envolvido, tanto diretamente quanto indiretamente?

4. OBSERVAÇÕES:

*** O formulário de inscrição e demais anexos devem estar devidamente preenchidos e assinados;**

*** Obrigatório cópia dos documentos acima citados;**

*** Enviar todos em envelope amarelo lacrado, e devidamente identificado.**

*** O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste formulário devem estar comprovadas no portfólio, para que seja possível avaliar a candidatura na fase de SELEÇÃO, de acordo com o edital.**

Local e data:

Nome completo do representante legal:



Assinatura do representante:

ANEXO II: DECLARAÇÃO CONJUNTA:

(Rubricar todas as páginas)

EU, _____ (nome do Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de nº _____ (nº do documento de identificação), CPF nº _____, responsável pelo Ponto/Pontão de Cultura _____ inscrito no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 no Município de Fazenda Rio Grande,

DECLARO:

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:

* **Lei nº 14.150, de 12/05/2021:** Altera a Lei nº 14.017, de 29/06/2020 – Lei Aldir Blanc – para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.



* **Lei nº 14.017, de 29/06/2020:** Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

* **Decreto nº 5851/2021 de 09 de agosto de 2021:** Dispõe sobre a aplicação no âmbito Municipal da Lei Federal nº 14.150 de 12/05/2021, que alterou a lei nº 14.017 de 29/06/2020 que sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

2. O proponente deverá estar ciente dos direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de cadastramento, seleção e credenciamento, zelando pela observância das suas determinações;
3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Autorizar o Município de Fazenda Rio Grande, a Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria da Comunicação Social e da Cultura do governo do Estado do Paraná e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a, caso desejem, publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;
5. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)



NOME COMPLETO

ANEXO III: CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural _____ (nome do Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ___ de _____ de ____ (dia/mês/ano), ficou decidido apresentar a Instituição _____ (nome da iniciativa a ser selecionada) para recebimento do subsídio para instituições culturais, em atendimento ao art. 2º, inciso II da Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, em prol da manutenção de espaços da rede Cultural de Fazenda Rio Grande, afetados pelo isolamento social. Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) _____ (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de nº _____ (nº do documento de identificação) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição do Ponto de Cultura que concorre, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

I) Apresentação do Formulário de inscrição (Anexo 1) pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo determinado, para fins de avaliação das atividades promovidas, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.



II) O Município de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizarão se o(a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do subsídio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

III) O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e condições.

Segue anexo a esta Carta, as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo

Nome Completo



ANEXO IV: PEDIDO DE RECURSO – FASE DE AVALIAÇÃO

Instituição / Coletivo Cultural: _____

Representante Legal da Instituição Cultural / Coletivo Cultural:

À Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, instituída através da Portaria nº 157/2021, com base no **item 5.3** do referido Edital, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local e data.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural/Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO V: AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF, sob o nº _____, portador(a) do RG _____, DECLARO, para fins do disposto no Edital que sou atuante na área:

- Instituição Cultural – Ponto ou Pontão de Cultura
- Coletivo Cultural – Ponto de Cultura

Segmento Cultural que atua:

- Artes Cênicas – Teatro / Dança / Artes Circenses /Orquestra.
- Música.
- Patrimônio Cultural Material e Imaterial – Patrimônio Cultural / Cultura Popular / Cultura de Povos Originários e Tradicionais.
- Humanidades – Literatura.
- Audiovisual.
- Artes Visuais – Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Design / Moda / Cultura Digital.

Declaro, também, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de inexatidão dessas declarações ou informações prestadas por mim ou por meu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo contido neste Edital, implicarão na minha eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.



Local e data.

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI: Declaração de Ciência e Propostas de Contrapartida:

Declaro que _____ (nome do espaço cultural) está ciente da obrigatoriedade de contrapartida, exigida pelo Art. 6º, em seu §4º, Lei Federal nº 14.017/2020, denominada lei Aldir Blanc, e que compromete-se com estabelecimento de ações voltadas a execução da contrapartida, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura de Fazenda Rio Grande, após o reinício de suas atividades.

Ações propostas:

Observação: O não cumprimento das ações de contrapartida poderá acarretar em impedimento de participação em Editais de chamamento público, ficando o espaço cultural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



passível de acionamento via processo legal pelo descumprimento das obrigações exigidas pela Lei nº 14017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

CPF do(a) Representante Legal:

Assinatura do(a) Representante Legal

Assinatura Testemunha 1:

Assinatura Testemunha 2:

CPF nº:

CPF nº: